



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

3º NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026 - COMPRASGOV Nº 9021/2026 - SEJUSP

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados nas áreas de Endodontia, Ginecologia, Pediatria, Nutrição e Biomedicina, para Rio Branco e Cruzeiro do Sul, destinado ao Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial-CIAB/SEJUSP, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre (CBMAC), Polícia Militar do Estado do Acre-PMAC e Polícia Civil do Estado do Acre-PCAC.

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, COMUNICA, aos interessados que o pregão acima mencionado, com 1) **Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial do Estado, Nº 14.186, Pág. 11, do dia 14/01/2026 e no Jornal de Grande Circulação (Opinião), Pág. 10 do dia 14/01/2026 e no sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br; com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, notifica que houveram questionamentos e respostas e foi **NOTIFICADO** conforme abaixo:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento solicitado por empresas interessadas no processo licitatório, informamos a todos os interessados quanto à resposta da Autoridade Superior do Órgão, conforme abaixo:

1. DOS QUESTIONAMENTO E DAS RESPOSTAS:

EMPRESA (A):

QUESTIONAMENTO 01:

1. A contratação iniciará com 100% dos postos previstos no edital ou haverá implantação gradual? Em caso positivo, poderia ser informado o cronograma estimado de implantação?
2. Haverá sazonalidade ou variação de demanda ao longo da vigência contratual?

RESPOSTA: O quantitativo para contratação se encontra na coluna 5 do item 3 do Termo de Referência Anexo ao Edital. Constam também no subitem 3.6 o seguinte: A SEJUSP não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos na tabela do item 3, devendo contratar de acordo com sua necessidade.

QUESTIONAMENTO 02:

3. Haverá exigência de indicação de Responsável Técnico (RT) para a execução contratual?
4. Em caso positivo, para quais funções será exigido Responsável Técnico e quais serão suas atribuições e responsabilidades perante a contratante?
5. O Responsável Técnico responderá exclusivamente pelas atividades objeto deste contrato ou também pelas demais atividades e equipes das unidades da contratante?
6. Os registros e documentos do Responsável Técnico deverão ser vinculados ao CNPJ da contratante ou da contratada?

RESPOSTA: Consta no item 17.3. do Termo de Referência o seguinte, como obrigação da Contratada: Indicar e manter um Preposto com capacidade de tomada de decisões compatíveis com o compromisso assumido para interagir com os profissionais prestadores e com a Coordenação da CONTRATANTE, no que se refere às questões técnicas e éticas do desempenho profissional. Não sendo necessária a permanência deste nas unidades da Contratante, somente quando for acionado. O Preposto não poderá ser um dos demais profissionais contratados para a execução das atividades constantes neste Termo de Referência, pois não poderá haver acúmulo de funções, o que prejudicaria o desenvolvimento das atividades.

Acrescentamos que a empresa deve verificar as demais obrigações da empresa que integram o item 17 do Termo de Referência

QUESTIONAMENTO 03:

7. Em casos de afastamentos (férias, licenças etc.), será exigida substituição integral ou a medição será proporcional?

RESPOSTA: Os postos contratados devem ficar ativos conforme carga horária semanal estipulada. Devendo a empresa observar o que consta no subitem 6.3.2 - Não serão considerados serviços efetivamente prestados àqueles que apresentarem.

QUESTIONAMENTO 04:

8. Poderiam informar os riscos ocupacionais existentes por função e por local de prestação dos serviços? Havendo LTCAT, PGR ou documento equivalente, seria possível disponibilizá-los?

RESPOSTA: Para os riscos por função a empresa deve observar as atividades a serem desenvolvidas que consta no item **12.DAS FUNÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES** do Termo de Referência. Quanto ao local da prestação dos serviços será em unidades da Diretoria de Saúde do SISP/Acre, que para seu funcionamento dispõem de certificações desses locais, incluindo as certificações dos devidos conselhos de classe. E essas unidades não dispõem de LTCAT, PGR, esclarecemos que a prestação de serviço se trata de atendimento clínico.

QUESTIONAMENTO 05:

9. Existe padrão obrigatório de uniformes e EPIs? Em caso positivo, poderiam disponibilizar o layout, especificações técnicas e quantitativos mínimos exigidos por colaborador?

RESPOSTA: A empresa deve observar o que consta no item 15- DO FORNECIMENTO DOS EPI'S, UNIFORME E CRACHÁ do Termo de Referência

QUESTIONAMENTO 06:

10. Haverá necessidade de deslocamento dos profissionais entre unidades durante a jornada? Em caso positivo, quem será responsável pelo custeio do deslocamento?

RESPOSTA: Não haverá.

QUESTIONAMENTO 07:

- 11.Os locais de prestação dos serviços possuem acesso por transporte público?

RESPOSTA: A empresa deve observar o que consta no modelo de planilha, anexo do Edital, módulo 2.3, onde consta esta informação.

QUESTIONAMENTO 08:

12. Há disponibilidade de copa/refeitório para os colaboradores?

RESPOSTA: Sim

QUESTIONAMENTO 09:

13. A contratante fornecerá integralmente a infraestrutura necessária para execução dos serviços (consultórios, mobiliário, computadores, impressoras, internet, telefonia e acesso aos sistemas)? Caso contrário, quais itens deverão ser fornecidos pela contratada?

RESPOSTA: Conforme consta no Termo de Referência o local para prestação dos serviços com estrutura necessária será de responsabilidade da Contratante. Trata-se de contratação de postos com Epi's e demais itens indicados na Planilha de Custo e Formação de Preços, sem fornecimento de insumos ou materiais que estes serão disponibilizados pela contratante.

QUESTIONAMENTO 10:

14. A contratada poderá aplicar o desconto máximo permitido pela legislação vigente do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) sobre o benefício de vale refeição/alimentação?

RESPOSTA: É de responsabilidade da empresa o dimensionamento dos custos de sua proposta.

QUESTIONAMENTO 11:

15. Quais exames ocupacionais serão obrigatórios para admissão, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e desligamento dos profissionais?

RESPOSTA: É de responsabilidade da empresa o dimensionamento dos custos de sua proposta.

QUESTIONAMENTO 12:

16. Poderiam compartilhar a planilha de composição do valor estimado?

RESPOSTA: Consta no Termo de Referência o seguinte:

29. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) O valor estimado de referência deste processo terá caráter sigiloso a fim de que a(s) proposta(s)/lance(s) não seja(m) influenciado(s) pelo conhecimento do orçamento que a Administração dispõe para a contratação do objeto licitado e, ainda, para evitar sobrepreço.

b) O valor estimado dos itens será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, em conformidade com o artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

QUESTIONAMENTO 13:

17. Haverá necessidade de calibração de algum equipamento? Se sim, quais e em qual quantidade? Qual periodicidade?

18. Haverá necessidade de esterilização de algum equipamento? Se sim, quais e em qual quantidade? Qual periodicidade?

20. Haverá necessidade de recarga de oxigênio? Se sim em quais cilindros e qual o volume?

RESPOSTA: Reiteramos o seguinte: Conforme consta no Termo de Referência o local para prestação dos serviços com estrutura necessária será de responsabilidade da Contratante. Trata-se de contratação de postos com Epi's e demais itens indicados na Planilha de Custo e Formação de Preços, sem fornecimento de insumos ou materiais que estes serão disponibilizados pela contratante.

QUESTIONAMENTO 14:

21. Existe alguma taxa, licença, credenciamento ou custo obrigatório que deva ser suportado pela contratada durante a execução contratual? Em caso positivo, quais?

RESPOSTA: A empresa deve observar as retenções legais constantes na Planilha de Custo e Formação de Preços e, ainda, o que diz o item 5.1.5. sobre cadastro de credor, realizado uma vez para possibilitar a emissão de nota de empenho.

QUESTIONAMENTO 15:

22. Considerando que o certame é composto por 10 itens distintos, está correto o entendimento de que a adjudicação ocorrerá por item, podendo haver um vencedor diferente para cada item?

RESPOSTA: Sim

QUESTIONAMENTO 16:

23. Caso o laudo técnico elaborado após o início da execução contratual identifique grau de insalubridade diverso daquele considerado na proposta vencedora, haverá recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato?

RESPOSTA: Observar o que diz o item 14.1

14.1 DO PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE A SER ESTIMADO:

A licitante deverá incluir na sua planilha de composição de custos a insalubridade em percentual de 20% (vinte por cento), para os postos de Cirurgião Dentista, Biomédico, Pediatra e Ginecologista. Esclarecemos, no entanto, que após a assinatura do Contrato, para fins de pagamento mensal, a Contratada deverá apresentar, para a fiscalização do Contrato; Laudo com resultado de perícia técnica realizada por profissional habilitado, visando a determinação do percentual a ser considerado pela SEJUSP (5%, 10% ou 20%).

Respondido por:

4. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Desta forma, o Pregoeiro(a) da Divisão de Pregão - DIPREG, após as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, e considerando que as respostas não alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação permanece marcada para amanhã dia **01/07/2026 às 9h15min (Horário de Brasília)**.

5. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Janda Feitosa de Araújo
Divisão de Pregão - DIPREG



Documento assinado eletronicamente por **JANDA FEITOSA DE ARAÚJO SALVATO, Pregoeira**, em 30/06/2026, às 11:51, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0021585038** e o código CRC **735C2B4D**.